



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.194, de 21 de maio de 1993.

CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA VILA BREJAL, entidade social sem fins lucrativos, com sede na Rua Bela Vista 553, bairro da Levada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de maio de 1993.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado em DOE
22/05/1993
Jandre
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

24

